



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|      |                                   |
|------|-----------------------------------|
| Data | Proposição<br><b>PL 5296/2005</b> |
|------|-----------------------------------|

|       |                  |
|-------|------------------|
| Autor | Nº do prontuário |
|-------|------------------|

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA \_\_\_\_\_

Modifique-se o art. 55 do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 55. Fica instituído o Sistema Nacional de Informação em Saneamento Básico - SNIS com os objetivos de:”

### JUSTIFICATIVA

Emenda objetiva adequar o texto à abrangência da Constituição e deste projeto de lei, qual seja, o saneamento básico. Ademais, este sistema de informação já existe desde o ano de 1995, com publicação e divulgação de diagnósticos detalhados anuais, ininterruptamente, mantido pelo Programa de Modernização do Setor Saneamento, financiado com recursos do Banco Mundial, hoje vinculado ao Ministério das Cidades.

Sala da Sessão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputada Dra Clair  
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF